



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

TERMO DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRA FUSÃO BRASIL ENGENH. e CONST. LTDA ME, HEBE LUIZA DA SILVA 326682803822 e BRITO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do município de São Pedro do Turvo, analisando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, sob consulta para análise da impugnação interposto pelas empresas, referente aos documentos de habilitação da **FUSÃO BRASIL ENGENH. E CONSTR.LTDA ME** – Certidão de Débitos Municipais vencida, consultando o município sede da empresa, solicitamos um documento que esclareça o tempo de validade da referida certidão, conforme declaração apresentada e Lei municipal nº 1653 de 26 de maio de 2010, onde consta a validade de 90 dias da data de emissão, a certidão apresentada pela empresa esta dentro da validade, foi habilitada para abertura da proposta.

A empresa **HEBE LUIZA DA SILVA32682803822**, apontada pelas empresa que o CNPJ não poderia participar do objeto da TP 002 2017, sob consulta do departamento de assessoria tributária do município, fica esclarecida que a empresa esta apta para construção de alambrado com calçada de concreto,foi habilitada para participar da abertura dos envelopes de proposta.

Imperioso salientar que a Comissão não acatará a impugnação, mantendo as referidas empresas aptas a participar da abertura de proposta, sob consulta, opina-se pelo indeferimento da impugnação.

A empresa **BRITO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos com o FGTS, Certidão Negativa de débitos da União vencida, foi inabilitada para participar da abertura de proposta.

Sendo assim declaramos que a abertura das propostas apresentadas no decorrer da licitação modalidade TP 002/2017, **será a abertura das propostas no dia 30 de maio de 2017, as 15:00 horas**

SMJ é o nosso parecer.

São Pedro do Turvo, 23 de Maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO